

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 393 -

DATA: 23 de novembro de 1984

SUMULA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, trechos/ de estradas no Município.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, os seguintes trechos de estradas, dentro do Município:-

- a) - uma faixa de 20,00 m e extensão de 4,00 Km, da Avenida São João Botelho de Souza, partindo da confluência daquela Avenida com a Avenida Sete de Setembro, até o Aeroporto- Trechos-Cede-Mirim;
- b) - uma faixa de 20,00 m e extensão de 29,00 Km da Estrada Municipal Garuva- Cubatão;
- c) - uma faixa de 20,00 m e extensão de 20,00 Km da Estrada Municipal Divisão do Município de Borretes- Canavieiras- Cubatão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaratuba, 23 de novembro de 1984.-


ACIR BRAGA
Prefeito Municipal

Of. CGC nº166/84-20/11/84
Prot. PMS nº1716/ -23-11-84
Proj. Lei nº174-14-11-84